



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 43. DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, na Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020, e na Portaria CNMP-PRESI nº 100, de 25 de junho de 2020, bem como no que consta do Processo Administrativo SEI nº 19.00.5700.0004601/2020-07, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria CNMP-SG nº 19, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º As Unidades vinculadas à Secretaria-Geral estabelecerão, até 28 de fevereiro de 2022, o quantitativo mínimo de pessoas trabalhando presencialmente em cada setor, facultada a utilização de revezamento, rodízio de servidores e regime diferenciado de escala de trabalho presencial, bem como o comparecimento 1 (uma) vez por semana, sempre que possível, devido às condições de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção de Covid-19.

Parágrafo único. Deverá ser observada a presença mínima de 1 (um) servidor por Unidade, ressalvadas aquelas que possuem apenas 1 (um) servidor apto ao trabalho presencial."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA